



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**LEI Nº 2.424, DE 17 DE JUNHO DE 1986.**

**Estabelece áreas de expansão urbana  
no município de Assis.**

## **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as seguintes áreas de expansão urbana no município de Assis, assim definidas, a saber:

~~"ÁREA A - Uma área de terreno medindo 756,045,00 m<sup>2</sup> ou 31,245 alq. igual a 75,60,45 has. que tem o seu início no ponto "A", situado na Estrada Vicinal Assis-Tabajara, na ponte do córrego Palmitalzinho; daí, sobe pelo córrego do Palmitalzinho, na distância de 110,00 metros, até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue confrontando com terras da Estrada de Ferro Sorocabana (Secretaria da Agricultura), na distância de 1.205,00 metros, até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue confrontando com a Secretaria da Agricultura na distância de 96,00 metros, até o ponto "C"; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a Secretaria da Agricultura na distância de 165,00 metros, até o ponto " D"; daí, deflete à direita e segue confrontando com a Secretaria da Agricultura na distância de 300,00 metros, até o ponto "E"; daí, deflete à direita e~~



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

~~segue em reta, numa distância de 1.153,00 metros, até o ponto "F", situado na Estrada Vicinal Assis-Tabajara; daí, deflete à direita e segue pela Estrada Vicinal, na distância de 595,70 m até encontrar o ponto "A", origem desta descrição; área esta denominada Chácara Alvorada, assim resumida:-~~

~~Avenida Alvorada: 26.780,00 m<sup>2</sup> e~~

~~43 chácaras 726.265,00 m<sup>2</sup>~~

~~TOTAL DA GLEBA: 756.045,00 m<sup>2</sup>;~~

"Área A – Uma área de terreno medindo 756.045,00 m<sup>2</sup> ou 31,245 alq. igual a 75,60,45 has, que tem o seu início no ponto "A", situado na Estrada Vicinal Assis-Tabajara, na ponte do córrego Palmitalzinho; daí, sobre pelo córrego do Palmitalzinho, na distância de 110,00 metros, até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue confrontando com terras da Estrada de Ferro Sorocabana (Secretaria da Agricultura), na distância de 1.205,00 metros, até o ponto "C"; daí, deflete à direita e seguem confrontando com a Secretaria da Agricultura na distância de 96,00 metros, até o ponto "C", daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a Secretaria da Agricultura na distância de 165,00 metros, até o ponto "D"; daí deflete à direita e segue confrontando com a Secretaria de Agricultura na distância



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**

**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

de 499,20 metros, até o ponto "E"; daí deflete à direita e segue em reta, numa distância de 1.153,00 metros, até o ponto "F", situado na Estrada Vicinal Assis-Tabajara; daí deflete à direita à direita e segue pela Estrada Vicinal, na distância de 595,70 m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição,; área esta denominada Chácara Alvorada, assim resumida:

Avenida Alvorada: 26.780,00 m<sup>2</sup> e

43 chácaras: 726.265,00 m<sup>2</sup>

TOTAL DA GLEBA: 756.045,00 m<sup>2</sup> ([Redação dada pela Lei Ordinária nº 6.918, de 19 de maio de 2021](#))

"ÁREA B - Uma área de terreno medindo 453.750,00 m<sup>2</sup> que começa no ponto "A", situado na Estrada Municipal que vai ao Lixão da Prefeitura, distante 2.300,00 m da Avenida Perimetral, divisa da Assis Diesel; deste ponto, segue em reta confrontando com terras de Genésio Fadel, na extensão de 393,00 m, até o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta, confrontando com terras de Genésio Fadel e Rafael Dias, na extensão de 1.050,00 m até o ponto "C", situado na margem esquerda da Represa Água do Cervo; deste ponto, pelo córrego acima, até o ponto "D", situado na divisa do Posto de Monta, da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo; deste



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**

**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

ponto, deflete à direita e segue confrontando com terras do Estado e outros na extensão de 1.286,00 m até o ponto "A", área esta denominada Quinta dos Flamboyantes;

"ÁREA C - Uma área de terreno medindo 150.000,00 m<sup>2</sup> que começa no ponto "A", situado na margem direita da Água do Óleo; deste, ponto, segue em reta na extensão de 13,20 m, com o rumo NE 84°56' SW até o ponto "B"; situado na cerca do DER; deste ponto, deflete à direita e segue em reta na extensão de 935,30 m, com o rumo NW 37°04'08SE, até o ponto "C"; deste ponto segue em curva com o desenvolvimento de 210,00 m, até o ponto "D", situado na margem direita do córrego da Água do Óleo; deste ponto segue pela citada Água do Óleo até o ponto "A", início desta descrição; área esta denominada chácara das Rosas".

Parágrafo Único - As áreas de Expansão Urbana descritas neste artigo constam, respectivamente, dos desenhos n.ºs. 185, 1.805 e 1806, anexos, e que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - As áreas descritas na presente Lei serão tributadas pela Fazenda Municipal, na conformidade do Código Tributário do Município, deixando de figurar, doravante no que couber, no cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de junho de 1986.

**JOSÉ SANTILLI SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**EUCLYDES NÓBILE**

Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 17 de junho de 1986.

**AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA**

Chefe do Departamento de Administração